



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2023

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal dos Ostromizados”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal dos Ostromizados”.

Parágrafo único. O Evento de que trata o *caput* será realizado anualmente no dia 16 de agosto.

Art. 2º No “Dia Municipal dos Ostromizados”, a sociedade civil organizada e a Administração Pública Municipal poderão realizar diversas ações com o objetivo de:

- I - promover a conscientização da população sobre o respeito às pessoas ostromizadas;
- e
- II - fomentar a elaboração de políticas públicas de acessibilidade para as pessoas ostromizadas.

Art. 3º A data que compreende o “Dia Municipal dos Ostromizados” não será considerada feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Abril de 2023.

EBINHO FLORÊNCIO  
Vereador - Podemos





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2023 - Protocolo nº 5973/2023 recebido em 19/04/2023 16:36:03 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ebinho Florêncio  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir\\_assinatura](https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código C617-FBCA-C4A 1-A893.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO

## JUSTIFICATIVA

A presente Proposta Legislativa visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal dos Ostomizados”, como forma de conscientização e estímulo às discussões sobre a importância da elaboração de políticas públicas de acessibilidade.

A Ostomia/Estomia deriva do grego “osto”, que significa boca, e “tomia”, abertura. Os estomas do tubo digestivo são comunicações diretas de qualquer víscera oca com a superfície do corpo. Assim, compreende-se “pessoa ostomizada” como aquela que precisou realizar intervenção cirúrgica para fazer no corpo uma abertura ou caminho alternativo de comunicação com o meio exterior, através de fistula, onde pode conectar-se um tubo de inspeção ou manutenção, para a saída de fezes ou urina, ou como auxílio na respiração ou na alimentação.

Essa abertura denomina-se “estoma”, e o nome da cirurgia que cria o estoma chama-se “estomia”. Normalmente, essa cirurgia é realizada em pessoas com perfuração no abdômen, como ferimento à bala, bem como é necessária para tratamento do câncer ou de outras disfunções que impedem o funcionamento adequado do intestino, do reto e da bexiga.

As estomias intestinais ou urinárias, por suas características, não permitem que o paciente tenha controle sobre suas eliminações (fezes/gases ou urina). Por essa razão, é necessário utilizar uma bolsa coletora para armazenamento e posterior eliminação das fezes ou da urina.

Cumprе ressaltar que as pessoas ostomizadas são consideradas pessoas com deficiência física, conforme previsão nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, isto é, essas pessoas têm direito à igualdade de oportunidades em paralelo com as demais pessoas sem deficiência, além da garantia da equidade no acesso e exercício dos direitos das pessoas com deficiência, não podendo sofrer nenhuma espécie de discriminação.

Outrossim, a Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde (MS), dita a implantação de Serviços de Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas em todo





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

### GABINETE DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO

---

o território brasileiro, orientando Estados e Municípios para o atendimento a esses pacientes.

Apesar da existência das legislações citadas, observa-se uma invisibilidade deste segmento, o que gera o desconhecimento da maioria da população, dificultando o acesso aos direitos já garantidos em Lei.

O conhecimento desses direitos e da acessibilidade dos serviços ofertados às pessoas ostomizadas possibilitará a essas melhor qualidade de vida e maior grau de independência, incentivando a autonomia, a participação social, a dignidade humana.

A data escolhida é uma homenagem à Associação dos Ostomizados de Pernambuco (AOSPE), que foi fundada em 16 de agosto de 1984, e tem por finalidade defender e garantir os interesses e direitos das pessoas ostomizadas. Hoje, a AOSPE estima cerca de 2000 (dois mil) ostomizados na cidade do Recife.

Assim, diante da relevância da matéria, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Abril de 2023.

EBINHO FLORÊNCIO  
Vereador - Podemos

